

doria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça HELEM TALITA LIRA FONTES, que ocupa a 41ª (quadragesima primeira) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE IPIXUNA DO PARÁ, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.6. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de 7º PJ Criminal de Belém, Edital nº 91/2020, Gedoc nº 128.695/2020.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI
JAYME FERREIRA BASTOS FILHO
SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU
ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE
MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO
VIVIANE LOBATO SOBRAL
DANIELA SOUZA FILHO MOURA
ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição do candidato NADILSON PORTILHO GOMES, por não preencher o pressuposto objetivo previsto no art. 89, inciso VIII da LCE nº 057/2006 (não ter sido promovido/removido há menos de 6 meses do pedido de inscrição).

A candidata ALBELY MIRANDA LOBATO TEIXEIRA desistiu de participar do certame. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO, que ocupa a 70ª (septuagésima) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de 7º PJ CRIMINAL DE BELÉM, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.7. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de 1º PJ da Infância e Juventude de Belém, Edital nº 92/2020, Gedoc nº 128.710/2020.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI
JAYME FERREIRA BASTOS FILHO
DANIELA SOUZA FILHO MOURA
SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU
ALBELY MIRANDA LOBATO TEIXEIRA
DANIEL HENRIQUE QUEIROZ AZEVEDO
VIVIANE LOBATO SOBRAL
ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição do candidato NADILSON PORTILHO GOMES, por não preencher o pressuposto objetivo previsto no art. 89, inciso VIII da LCE nº 057/2006 (não ter sido promovido/removido há menos de 6 meses do pedido de inscrição).

O candidato ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE desistiu de participar do certame. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI, que ocupa a 89ª (octogésima nona) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de 1º PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.8. Julgamento de Remoção ou Promoção à 3ª Entrância, para o cargo de 2º PJ com Atribuições Gerais de Belém, ambos pelo critério de antiguidade, Edital nº 93/2020, Gedoc nº 128.694/2020.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

MÁRCIO LEAL DIAS
REGIANE BRITO COELHO OZANAN
CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS
CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA
PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA
IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA
EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO
CRYSTINA MICHIO TAKETA MORIKAWA
GERSON DANIEL SILVA DA SILVEIRA
REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA
LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU
JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA
JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição da candidata MARIELA CORRÊA HAGE, por não preencher o pressuposto objetivo previsto no art. 89, inciso VIII da LCE nº 057/2006 (não ter sido promovido/removido há menos de 6 meses do pedido de inscrição).

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS, que ocupa a 9ª (nona) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para promoção ao cargo de 2º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE

BELÉM, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.9. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Ananindeua, Edital nº 94/2020, Gedoc nº 128.702/2020.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

HYGÉIA VALENTE DE SOUZA PINTO
MÁRCIO LEAL DIAS
BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO
ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA
CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA
ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO
FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ
IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA
PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR
EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO
CRYSTINA MICHIO TAKETA MORIKAWA
AMANDA LUCIANA SALES LOBATO
JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO NOBRE
HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA
LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA
CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES
LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU
ERICA ALMEIDA DE SOUSA
QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição da candidata GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE, por não preencher o pressuposto objetivo previsto no art. 89, inciso VIII da LCE nº 057/2006 (não ter sido promovido/removido há menos de 6 meses do pedido de inscrição).

A candidata JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua remoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR, que ocupa a 7ª (sétima) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 1º PJ DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL E HABITAÇÃO E URBANISMO DE ANANINDEUA, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.10. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Anapu, Edital nº 95/2020, Gedoc nº 128.713/2020.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO
ALINE CUNHA DA SILVA
DIRK COSTA DE MATTOS JUNIOR

As candidatas THAIS RODRIGUES CRUZ TOMAZ e PALOMA SAKALEM desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça ALINE CUNHA DA SILVA, que ocupa a 63ª (sexagésima terceira) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE ANAPU, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.11. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Anajás, Edital nº 96/2020, Gedoc nº 128.716/2020.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição do candidato CARLOS FERNANDO CRUZ DA SILVA, por preencher os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006.

As candidatas JULIANA CABRAL COUTINHO ANDRADE e PALOMA SAKALEM desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça CARLOS FERNANDO CRUZ DA SILVA, que ocupa a 65ª (sexagésima quinta) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE ANAJÁS, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.12. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Gurupá, Edital nº 97/2020, Gedoc nº 128.703/2020.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição da candidata JULIANA CABRAL COUTINHO ANDRADE, por preencher os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006.

Os candidatos ALINE CUNHA DA SILVA e CARLOS FERNANDO CRUZ DA SILVA tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

As candidatas CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO e PALOMA SAKALEM desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça CARLOS FERNANDO CRUZ DA SILVA, que ocupa a 65ª (sexagésima quinta) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE ANAJÁS, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.